



[www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

**FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.**

**3ª Emissão de Debêntures**

**RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**EXERCÍCIO DE 2018**

## 1. PARTES

<b>EMISSORA</b>	<b>FERREIRA GOMES ENERGIA S.A.</b>
<b>CNPJ</b>	<b>12.489.315/0001-23</b>
<b>COORDENADOR LÍDER</b>	<b>Banco BTG Pactual S.A.</b>
<b>ESCRITURADOR</b>	<b>Itaú Corretora de Valores S.A.</b>
<b>MANDATÁRIO</b>	<b>Itaú Unibanco S.A.</b>

## 2. EMISSÃO

### SÉRIE ÚNICA

<b>CÓDIGO DO ATIVO</b>	<b>FGEN13</b>
<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>15/06/2014</b>
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>15/12/2027</b>
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO**</b>	<b>210.900.000,00</b>
<b>PU NA DATA DE EMISSÃO</b>	<b>1.000,00</b>
<b>QUANTIDADE PREVISTA**</b>	<b>210.900</b>
<b>ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA VIGENTE</b>	<b>IPCA</b>
<b>REMUNERAÇÃO VIGENTE</b>	<b>IPCA + 6,4686% a.a.</b>
<b>ESPÉCIE</b>	<b>Real</b>
<b>DESTINAÇÃO DOS RECURSOS</b>	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados prioritariamente a quitar as notas promissórias da 1ª (primeira) emissão da Emissora, as quais foram emitidas com a finalidade de quitar as debêntures integrantes da 2ª (segunda) emissão da Emissora, cujos recursos estão sendo aplicados para usos gerais da Emissora no Projeto. A parcela remanescente dos recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão será destinada a pagamentos futuros, reembolso de gastos e despesas ou novos investimentos relacionados ao Projeto, inclusive os voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação, conforme detalhado no Anexo III à Escritura, devendo ser observada a prioridade de utilização descrita no item abaixo na hipótese de colocação parcial das Debêntures. Nos termos da Escritura, e tendo em vista que o montante total da Oferta foi reduzido, em virtude da definição dos Juros Remuneratórios em Procedimento de Bookbuilding, nos termos previamente definidos pelo BNDES na forma da Tabela de Escalonamento, a Emissora priorizará, na seguinte ordem, (i) o pagamento das obrigações decorrentes de sua 1ª (primeira) emissão de notas promissórias, cujas principais características encontram-se descritas no Prospecto e no item

	18.5 do Formulário de Referência da Emissora; (ii) o pagamento ou o reembolso de outros gastos e despesas relacionados ao Projeto; e (iii) novos investimentos no Projeto. Nesse cenário, a Emissora poderá recorrer a recursos adicionais de acionistas, terceiros ou do caixa decorrente das suas atividades operacionais para fazer jus a todas as suas obrigações relacionadas ao Projeto.
<b>CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING) VIGENTE DA EMISSORA / EMISSÃO*</b>	<b>AA+</b>

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [covenants@pentagonotrustee.com.br](mailto:covenants@pentagonotrustee.com.br)

\*\*Conforme previsto na Data de Emissão

### 3. PAGAMENTOS OCORRIDOS EM 2018

#### SÉRIE ÚNICA

DATA DE PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/06/2018	7.0015620917256	43.32889075
17/12/2018	7.15796141162811	45.53046377

### 4. POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31.12.2018

SÉRIE	EMITIDAS	CIRCULAÇÃO	CONVERTIDAS	TESOURARIA	RESGATADAS	CANCELADAS	AQUISIÇÃO FACULTATIVA	REPACTUAÇÃO
1	210.900	210.900	0	0	0	0	0	0

### 5. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA (AGE), ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES (AGD/AGT) E FATOS RELEVANTES OCORRIDOS NO EXERCÍCIO SOCIAL

#### ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Em AGE, realizada em 16/01/2018, foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o aumento do capital social da Companhia.

Em AGE, realizada em 04/06/2018, foi aprovada a alteração do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações feitas na Diretoria da Companhia. Foi aprovada a alteração do artigo 26 do Estatuto Social, tendo em vista a redefinição das atribuições dos membros da Diretoria da Companhia.

#### ASSEMBLEIAS GERAL DE TITULARES

Não foram realizadas assembleias no período.

#### FATOS RELEVANTES

Não houve a publicação de fatos relevantes no período.

## 6. INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSORA\*

ÍNDICE	MARÇO	JUNHO	SETEMBRO	DEZEMBRO
ICSD	Limite >=1,20 Apurado =1,34 Atendido	Limite >=1,20 Apurado =1,23 Atendido	Limite >=1,20 Apurado =1,37 Atendido	Limite >=1,20 Apurado =1,49 Atendido
Índice de Capital Próprio (Patrimônio Líquido / Ativo Total)	Limite >=20% Apurado=53% Atendido	Limite >=20% Apurado=53% Atendido	Limite >=20% Apurado=54% Atendido	Limite >=20% Apurado=54% Atendido

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [covenants@pentagonotrustee.com.br](mailto:covenants@pentagonotrustee.com.br)

## 7. GARANTIAS DO ATIVO

### 7.1 DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA)

A descrição encontra-se listada no Anexo II deste Relatório.

### 7.2 INVENTÁRIO DAS MEDIÇÕES FINANCEIRAS PERIÓDICAS\*

MÍNIMO	CONTRATO	STATUS DA MEDIÇÃO
Valor Mínimo da Reserva da Dívida das Debêntures	1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária	<b>ENQUADRADO</b>

\*Conforme disposto nos documentos da operação. Qualquer dúvida entrar em contato por e-mail com o grupo [garantia@pentagonotrustee.com.br](mailto:garantia@pentagonotrustee.com.br)

## 8. QUADRO RESUMO - INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS - ANEXO 15 DA ICVM 583/16 C/C ART. 68, §1º, b da LEI 6.404/76

Inciso I do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento"	Item 9 deste relatório
Inciso II do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários"	Item 5 deste relatório
Inciso III do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor"	Item 6 deste relatório
Inciso IV do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: "quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período"	Item 4 deste relatório

Inciso V do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período”	Itens 3 e 4 deste relatório
Inciso VI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver”	Não aplicável
Inciso VII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor”	Item 2 deste relatório
Inciso VIII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver”	Não aplicável
Inciso IX do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente”	Eventuais descumprimentos, se houver, se encontram detalhados neste relatório.
Inciso X do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias”	Item 9 deste relatório
Inciso XI do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período”	Anexo I deste relatório
Inciso XII do art. 1º do Anexo 15 da Instrução 583/16: “declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função”	Item 9 deste relatório

## 9. DECLARAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

A Pentágono declara que:

- (i) se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de agente fiduciário;
- (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Emissora, ou, ainda, de eventuais atrasos na sua prestação de informações, nem, tampouco, de eventual depreciação e/ou perecimento da(s) garantia(s) prestada(s) nesta Emissão, exceto pela indicação feita no item 5 e 7. Assim, de acordo com as informações obtidas juntamente à Emissora, entendemos que a(s) garantia(s) permanece(m) suficiente(s) e exequível(is), tal como foi(ram) constituída(s), outorgada(s) e/ou emitida(s), exceto pelo indicado no item 5 e 7;
- (iii) as informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos. Essas informações não devem servir de base para se empreender de qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta. Em nenhuma circunstância o agente fiduciário

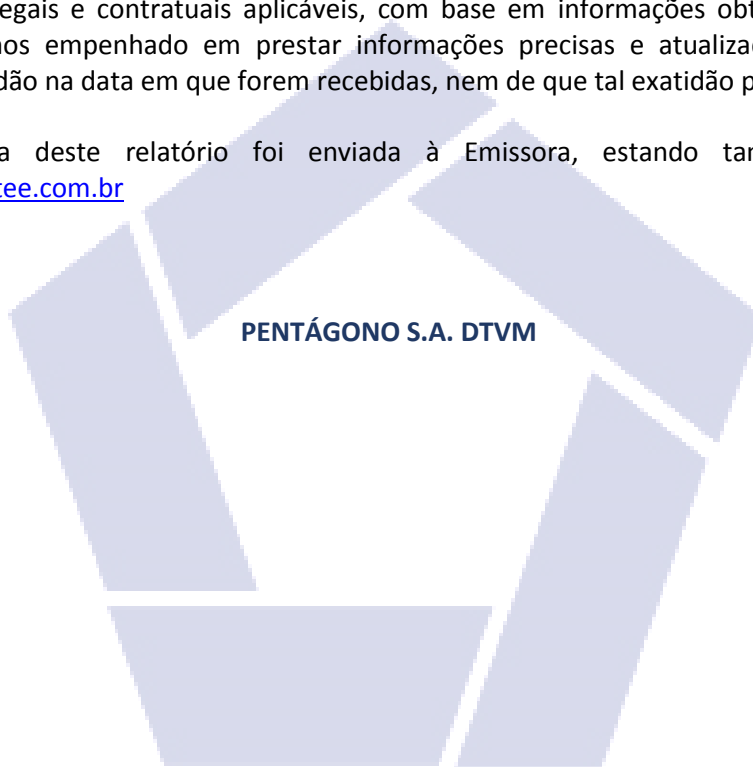
será responsável por quaisquer perdas de receitas e proveitos ou outros danos especiais, indiretos, incidentais ou punitivos, pelo uso das informações aqui contidas;

(iv) os documentos, demonstrativos contábeis e demais informações técnicas que serviram para elaboração deste relatório encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário. Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos consultar o site da Pentágono ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)), especialmente para acesso às informações eventuais;

(v) os valores e cálculos expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos documentos da operação, não implicando em qualquer compromisso legal ou financeiro;

(vi) este relatório foi preparado com todas as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos contidos na Instrução CVM 583, de 20 de dezembro de 2016, Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e contratuais aplicáveis, com base em informações obtidas junto à Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas, nem de que tal exatidão permanecerá no futuro.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à Emissora, estando também disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADO, FEITAS PELA EMISSORA, SOCIEDADES COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO**

**Debêntures**

<b>EMISSORA</b>	ALUPAR INVESTIMENTO S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª (Privada)/ Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	300.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	300
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	30/05/2027
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 7,80% a.a.
<b>INADIMPLENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	4ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	159.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	15.900
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/08/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	109,75% da Taxa DI
<b>INADIMPLENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EMPRESA AMAZONENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	5ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	180.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	12.600 e 5.400, respectivamente
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	06/09/2019 e 06/09/2021, respectivamente
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	113% do CDI e 116% do CDI, respectivamente
<b>INADIMPLENTOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EMPRESA NORTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	248.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	24.800
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/08/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	109,75% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EMPRESA NORTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	3ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	40.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	2.800 e 1.200, respectivamente
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	06/09/2019 e 06/09/2021, respectivamente
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	113% do CDI e 116% do CDI, respectivamente
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EMPRESA PARAENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	69.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	6.900
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/08/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	109,75% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	STN - SISTEMA DE TRANSMISSÃO NORDESTE S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	101.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	10.100
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/08/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	109,75%a.a. da Taxa DI



<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A
--------------------------------	-----

<b>EMISSORA</b>	COMPANHIA TRANSLESTE DE TRANSMISSÃO
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	55.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	5.500
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/08/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	109,75% da Taxa DI
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	WINDEPAR HOLDING S. A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	67.500.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Real
<b>GARANTIAS</b>	Fiança, Penhor de Ações e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	67.500
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2028
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 7,6276% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ETAP - EMPRESA TRANSMISSORA AGRESTE POTIGUAR S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	156.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	41.300 e 114.700, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2023 e 15/09/2025, respectivamente.
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	112% da Taxa DI, e IPCA + 6,1675% a.a., respectivamente.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ETB - EMPRESA DE TRANSMISSÃO BAIANA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	715.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	715.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/02/2029
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 5,3382% a.a.

<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A
--------------------------------	-----

<b>EMISSORA</b>	VERDE 08 ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	140.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	140.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/07/2025
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 5,9559% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	TCC - TRANSMISSORA CAMINHO DO CAFÉ S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	680.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	680.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2028
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 6,5333% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	ETC – EMPRESA TRANSMISSORA CAPIXABA S. A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/1ª e 2ª
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	116.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	30.700 e 85.300, respectivamente.
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2023 e 15/09/2025, respectivamente.
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	113,50% da Taxa DI, e IPCA + 6,1675% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	TPE - TRANSMISSORA PARAÍSO DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	1ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	1.070.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografária
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	1.070.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/09/2028
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 6,5333% a.a.

<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A
--------------------------------	-----

<b>EMISSORA</b>	ECTE - EMPRESA CATARINENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	3ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	70.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	N/A
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	7.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	07/02/2020
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	100% da Taxa DI + 2,15% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

<b>EMISSORA</b>	EDTE - EMPRESA DIAMANTINA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
<b>EMISSÃO/SÉRIE</b>	2ª/Única
<b>VOLUME TOTAL PREVISTO</b>	315.000.000,00
<b>ESPÉCIE</b>	Quirografia
<b>GARANTIAS</b>	Fiança
<b>QUANTIDADE DE TÍTULOS PREVISTA</b>	315.000
<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	15/12/2028
<b>TAXA DE JUROS NA EMISSÃO</b>	IPCA + 5,2939% a.a.
<b>INADIMPLETOS NO PERÍODO</b>	N/A

\*Informações adicionais podem ser obtidas no relatório deste ativo, disponível em [www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)

\*Com relação aos dados deste Anexo I, foram considerados aqueles na data de assinatura da respectiva Escritura de Emissão, do Termo de Securitização ou documento equivalente, conforme aplicável, exceto os inadimplementos ocorridos no período.

## ANEXO II

### GARANTIAS DO ATIVO - DESCRIÇÃO CONTRATUAL (OBJETO DA GARANTIA\*)

(Informações Adicionais podem ser obtidas no respectivo contrato de garantia)

\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.

\*Texto extraído do(s) respectivo(s) contrato(s) de garantia.

I. **Fiança:** garantia fidejussória prestada por (i) Alupar Investimento S.A..

## II. Cessão Fiduciária de Direitos:

“TERCEIRA

OBJETO DO CONTRATO

Este CONTRATO CONSOLIDADO tem por objeto constituir e regular a cessão fiduciária, em favor dos CREDORES, pela CEDENTE, da totalidade dos DIREITOS CEDIDOS, bem como regulamentar os termos e condições segundo os quais o BANCO ARRECADADOR irá atuar como banco mandatário, depositário e responsável pela administração e centralização dos recursos decorrentes dos DIREITOS CEDIDOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para atender ao disposto no artigo 1.362 do Código Civil e no artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, o CONTRATO DE FINANCIAMENTO e uma descrição das obrigações financeiras decorrentes da ESCRITURA DE EMISSÃO e das DEBÊNTURES encontram-se anexados ao presente CONTRATO CONSOLIDADO, constituindo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais (Anexo I), ficando desde já estipulado que todas as obrigações do BANCO ARRECADADOR serão discriminadas neste CONTRATO CONSOLIDADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO, a quantidade final de DEBÊNTURES efetivamente emitidas e o valor total resultante da oferta, bem como a taxa final de remuneração das DEBÊNTURES, serão definidos na data de conclusão do procedimento de coleta de intenção de investimento, que será realizado nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 400, de 29 de dezembro de 2003. Desta forma, após a conclusão do procedimento de coleta de intenção de investimento, a CEDENTE deverá encaminhar uma notificação ao BNDES informando a quantidade final de DEBÊNTURES efetivamente emitidas e o valor total resultante da OFERTA, bem como a taxa de juros aplicável às DEBÊNTURES. Referida notificação deverá ser feita nos termos do Anexo VI ao presente CONTRATO CONSOLIDADO e deverá ser registrado junto ao CONTRATO CONSOLIDADO nos termos da Cláusula Vigésima abaixo.

QUARTA

CESSÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS

Para assegurar o pagamento de todas as obrigações decorrentes dos FINANCIAMENTOS, como principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os CREDORES venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos, da execução da garantia ora constituída conforme previsto neste CONTRATO CONSOLIDADO e/ou da execução das demais garantias constituídas nos FINANCIAMENTOS, a CEDENTE cede fiduciariamente, em favor dos CREDORES, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, artigo 66-B, § 3º, e da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, artigos 28 e 28-A, até final liquidação de todas as obrigações assumidas pela CEDENTE nos FINANCIAMENTOS, observado o disposto nos artigos 25 e 26 das DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES, a totalidade dos direitos creditórios de que é titular, emergentes

direta ou indiretamente do CONTRATO DE CONCESSÃO ou conforme previsto neste CONTRATO CONSOLIDADO, compreendendo, mas não se limitando a:

- a) o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, sejam ou venham a se tornar exigíveis e pendentes de pagamento pelo Poder Concedente à CEDENTE, incluído o direito de receber todas as indenizações pela extinção da concessão outorgada nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- b) os direitos creditórios da CEDENTE, provenientes dos “CCEARs”, do(s) “CCVEs”, e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela CEDENTE, inclusive a totalidade da receita proveniente da venda de energia elétrica pela CEDENTE;
- c) as garantias constantes dos CCEARs, dos CCVEs e de quaisquer outros contratos supervenientes de comercialização de energia elétrica firmados pela CEDENTE;
- d) os direitos creditórios da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA RESERVA DAS DEBÊNTURES, da CONTA DE COMPLEMENTAÇÃO DO ICSD, da CONTA RESERVA DO BNDES, da CONTA RESERVA DE O&M e da CONTA SEGURADORA; e,
- e) todos os demais direitos, corpóreos ou incorpóreos, potenciais ou não, da CEDENTE que possam ser objeto de cessão fiduciária de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO ou decorrentes da venda de energia elétrica pela CEDENTE.

### III. Penhor de Ações:

#### “CLÁUSULA 3. PENHOR DAS AÇÕES

3.01. Para assegurar o pagamento de todas as obrigações decorrentes dos FINANCIAMENTOS, doravante denominadas “OBRIGAÇÕES GARANTIDAS”, incluindo, sem se limitar, aquelas relativas ao principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, bem como o ressarcimento de todo e qualquer valor que os CREDORES venham a desembolsar em razão da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos, da execução do penhor ora prestado, conforme previsto neste CONTRATO CONSOLIDADO e/ou da execução das demais GARANTIAS, a ACIONISTA GARANTIDORA, neste ato, empenha, em primeiro e único grau, em favor dos CREDORES, em caráter irrevogável e irretratável, em conformidade com o artigo 1.431 e seguintes do Código Civil e o artigo 39 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (a “LEI DAS S.A.”), observado o disposto nos artigos 25 e 26 das “DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES”, os bens e direitos abaixo descritos, coletivamente referidos como “BENS EMPENHADOS”:

- a) todas as AÇÕES representativas do capital social da INTERVENIENTE de titularidade da ACIONISTA GARANTIDORA, subscritas até esta data, correspondentes a [314.081.528 (trezentos e quatorze milhões, oitenta e um mil, quinhentos e vinte e oito)] ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal detidas pela ACIONISTA GARANTIDORA;
- b) todas as novas ações de emissão da INTERVENIENTE que a ACIONISTA GARANTIDORA venha a subscrever ou adquirir no futuro, durante a vigência do presente CONTRATO CONSOLIDADO, seja na forma dos artigos 166, 167, 168, 169 e 170 da LEI DAS S.A., seja por força de bonificações, desmembramentos ou grupamentos das AÇÕES, seja por consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as ações originalmente empenhadas (as quais, uma vez

adquiridas pela ACIONISTA GARANTIDORA, integrarão, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a definição de AÇÕES constante do item 3 do preâmbulo do presente CONTRATO CONSOLIDADO para todos os fins e efeitos de direito), as quais ficarão automaticamente garantidas no presente penhor, aplicando-se às mesmas todos os termos e condições deste CONTRATO;

c) todos os frutos, lucros, rendimentos, bonificações, juros, distribuições e demais direitos, inclusive dividendos (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações) e direitos de subscrição, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pela INTERVENIENTE em relação às AÇÕES, de propriedade da ACIONISTA GARANTIDORA, bem como debêntures conversíveis, partes beneficiárias ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação da ACIONISTA GARANTIDORA no capital social da INTERVENIENTE, além de direitos de preferência e opções, que venham a ser por elas subscritos ou adquiridos até a liquidação dos FINANCIAMENTOS, observado o disposto na Cláusula 11;

d) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à ACIONISTA GARANTIDORA a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das AÇÕES, de quaisquer bens ou títulos nos quais as AÇÕES sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos ao presente penhor (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável); e

e) todos os títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens ou direitos eventualmente adquiridos pela ACIONISTA GARANTIDORA com o produto da realização dos bens objeto da garantia mencionada nos itens (a) e (b) acima.